

Publicado em 21/09/2012
no Diário de Justiça Eletrônico do
TRE/PI nº 211 pág. 12/13
Walter Ruf



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1734/2012 – ORIGEM: COORDENADORIA DE ELEIÇÕES E VOTO INFORMATIZADO - COELVI

ASSUNTO: AUTOS DE PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO VISANDO DISCIPLINAR A GERAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELO TSE, PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012

INTERESSADOS: GABINETE DA DIRETORIA GERAL – DG; GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI

RELATOR: DESEMBARGADOR HAROLDO OLIVEIRA REHEM

Dispõe sobre a geração de mídias, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo TSE, para as Eleições Municipais de 2012.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, IX, XV e XXXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/PI nº 107/2005), e CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução TSE nº 23.372/2011, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os Cartórios Eleitorais serão responsáveis pela geração de mídias, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo TSE, utilizando-se dos dados das tabelas de:

- I – partidos políticos e coligações;
- II – eleitores;
- III – seções com as respectivas agregações e mesas receptoras de justificativas;
- IV – candidatos aptos a concorrer à eleição, na data desta geração, da qual constarão os números, os nomes indicados para a urna e as correspondentes fotografias;
- V – candidatos inaptos a concorrer à eleição, da qual constarão apenas os números, desde que não tenham sido substituídos por candidatos com o mesmo número.

Parágrafo único. Após o início da geração de mídias, não serão alterados os dados de que tratam os incisos I a V deste artigo, salvo por determinação do Juiz Eleitoral ou de autoridade designada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, ouvida a área de tecnologia da informação sobre a viabilidade técnica.

Art. 2º. As Zonas Eleitorais serão responsáveis pela geração dos cartões de memória de carga, cartões de memória de votação, mídias com aplicativos de urna e de gravação de resultado.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



TRE-PI Fls. _____ _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1734/2012

§ 1º Os partidos políticos e coligações, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão acompanhar a geração das mídias a que se refere o *caput* deste artigo, para o que serão convocados, por edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, com a antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º Na hipótese da geração de mídias e da preparação das urnas não ocorrerem em ato contínuo, os cartões de memória de carga, ao final da geração, deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, separados por município, conforme a logística elaborada pela Coordenadoria de Eleições e Voto Informatizado deste Regional.

§ 3º Os arquivos Log referentes ao sistema de geração de mídias somente poderão ser solicitados pelos partidos políticos, coligações, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil à autoridade responsável pela geração de mídias, nos locais de sua utilização, até 15 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Aplicam-se aos procedimentos de geração de mídia e preparação das urnas o que dispõem os artigos 25 a 41 da Resolução nº 23.372/2011 do TSE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2012.


Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Presidente do TRE-PI


Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
Juiz Federal


Dr. JORGE DA COSTA VELOSO
Juiz de Direito





TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1734/2012



Dr. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz de Direito



Dr. ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA
Procurador Regional Eleitoral

v



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1734/2012

RELATÓRIO

O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR): Senhores Membros desta eg. Corte Regional, eminente Procurador Regional Eleitoral,

Cuidam os presentes autos de proposição formulada pela Coordenadoria de Eleições e Voto Informatizado - COELVI, no sentido de que seja editada Resolução instituindo a geração de mídias pelo TRE/PI, por meio informatizado disponibilizado pelo TSE, para as Eleições Municipais de 2012.

O proponente sugere que a geração de mídias para as eleições municipais de 2012 seja feita de forma descentralizada, a exemplo do que ocorreu nas eleições de 2008 e 2010, com sucesso.

Argumenta que a decisão acerca do procedimento a ser adotado com relação à geração das mídias compete a este Tribunal Eleitoral, conforme previsão expressa contida no art. 26 da Res. TSE nº 23.372/2011.

Nos termos da minuta apresentada, os procedimentos de geração de mídias ficarão a cargo dos Cartórios Eleitorais, notadamente por se tratar de eleições municipais.

A Diretoria Geral, em manifestação lançada às fls. 11, após pequenos reparos na minuta de resolução apresentada, sugere sua submissão à apreciação desta egrégia Corte. Acosta o texto retificado às fls. 12/13.

A Procuradoria Regional Eleitoral opina pela aprovação da minuta de Resolução.

É, resumidamente, o relatório.



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1734/2012

VOTO

O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR): Senhores Membros desta eg. Corte Eleitoral,

A Resolução TSE nº 23.372/2011 dispõe, em seu art. 26, que compete aos Tribunais Regionais Eleitorais determinar a forma de geração das mídias para as Eleições Municipais de 2012.

Apreciando os autos, verifico que a minuta de Resolução acostada às fls. 12/13 encontra-se apta a ser aprovada por esta egrégia Corte, convertendo-se em instrumento definitivo.

Com efeito, os procedimentos descritos no ato normativo ora proposto foram adotados com sucesso nas Eleições de 2008 e 2010, de modo que entendo mesmo recomendável sejam novamente observados no pleito do corrente ano.

Isto posto, VOTO, em consonância total com o parecer ministerial, pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE RESOLUÇÃO** apresentada às fls 12/13 destes autos.

É como voto.